



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER N° 022/2025 - CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 030/2025 de autoria do Poder Executivo.

“Altera/acrescenta dispositivos Lei Municipal n° 804/202021 e da lei 529/2014 e da outra providencias.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Finanças e Orçamento, mediante remessa da Mesa diretiva, projeto de lei n° 30/2025 que cria o cargo de Agente de Contratação, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

I. RELATÓRIO

Compete a esta Comissão verificar os impactos financeiros e orçamentários da proposição.

Impacto financeiro:

O projeto prevê a criação de **um cargo em comissão** com vencimento de **R\$ 5.300,00 mensais**. Foram apresentados demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Evidenciando o aumento de 0,021% sobre a RCL de julho de 2025. Passando de 36,64% para 36,66% no ano de 2025. Estando de acordo com o limite de alerta, inciso II do §1° art. 59 da LRF, 48,60%, e demais limites.

Adequação legal:

O projeto encontra respaldo na Lei Federal n° 14.133/2021, que prevê a figura do Agente de Contratação como responsável pela condução dos processos de contratação.

Avenida São Cristovão, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ.

Tel.: (0xx46)3562-1007 – e-mail: secretaria@manfrinopolis.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



A exigência de que a nomeação recaia sobre servidor efetivo contribui para a observância dos princípios da eficiência, moralidade e impessoalidade.

Aspectos orçamentários:

É necessário assegurar que haja **dotação orçamentária específica** na Lei Orçamentária Anual (LOA) para custear a despesa com a nova função.

Eventuais despesas futuras devem observar os limites de despesa com pessoal estabelecidos nos art. 18 a 23 da LRF.

III. CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 030/2025 de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 08 de setembro de 2025.

ALTAIR PANZERA
Presidente

NEREU CORREA BECKER
Relator

FERNANDO GANDIN
Secretário